

LEI N.º 1.303 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, através de decreto numerado, uma área de 39.366,00m<sup>2</sup> (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados) na Fazenda Capim Branco, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, pertencente ao Espólio de Josinda Martins, nos termos do artigo 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º O imóvel desapropriado destinar-se-á à implantação de núcleo habitacional para policiais da 98<sup>a</sup> Cia de Policia Militar.

Art. 3º A despesa decorrente da desapropriação, no valor de Cr\$ 787.320,00 (setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte cruzeiros), correrão à conta do elemento 4.2.0.0 – Inversões Financeiras 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis do Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para ocorrer à despesa prevista no artigo anterior, até o limite de Cr\$783.320,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 12 de dezembro de 1990.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO  
Prefeito Municipal